

RESOLUÇÃO N.º 011/2017 - REITORIA/UNESPAR

Dispõe sobre as Normas para Colação de Grau Extemporânea dos Estudantes de Graduação da UNESPAR.

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

considerando o Artigo 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº 9.394/96), que prevê: *“Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”*;

considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação;

considerando o disposto no inciso XV do artigo 11, e os parágrafos 2º e 4º do artigo 142 do Regimento Geral da Unespar;

considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a colação de grau extemporânea dos estudantes da Unespar,

RESOLVE

Art.1º Aprovar as normas para Colação de Grau Extemporânea dos estudantes de graduação nos cursos da Unespar.

Art.2º A Colação de Grau Extemporânea é o ato particular de colação de grau acadêmico aos estudantes da Unespar que não participam da Sessão Pública e Solene de Colação de Grau.

Art.3º A Colação de Grau Extemporânea poderá ser solicitada, mediante comprovante e justificativa, pelo estudante que se encontra em condições de colar o grau acadêmico e que tenha concluído integralmente o curso.

§1º Por conclusão integral de curso entende-se o cumprimento de todos os componentes curriculares previstos na estrutura curricular do curso e demais componentes curriculares previstos na legislação em vigor.

§2º A Colação de Grau Extemporânea poderá ser realizada antecipadamente da data da Sessão Pública e Solene de Colação de Grau, após o encerramento do ano letivo, nas seguintes situações:

- I. Efetuar matrícula em curso de pós-graduação *Stricto sensu*;
- II. Mudança de residência do estudante para outro Estado da Federação ou outro País;
- III. Posse em cargo público após aprovação em concurso ou contratação por empresa privada ou pública;
- IV. Transferência *ex-officio* de servidor público ou de seus dependentes;
- V. Outros direitos conforme legislação.

§3º A Colação de Grau Extemporânea poderá ser realizada após a data estabelecida para a Sessão Pública e Solene de Colação de Grau, nas seguintes situações:

- I. Problemas de saúde do interessado ou de parente em primeiro grau, com apresentação de Atestado Médico;
- II. Convocação para manobras ou exercícios militares;
- III. Luto por parente em primeiro ou segundo graus, mediante respectivo atestado de óbito.
- IV. Convocação para depoimento judicial ou policial, em data e horário coincidentes com a Sessão Pública e Solene de Colação de Grau;
- V. Convocação para participar de eleições em entidades oficiais, em data e horário coincidentes com a Sessão Pública e Solene de Colação de Grau;
- VI. Outros direitos conforme legislação.

Art. 4º A Colação de Grau Extemporânea deverá ser solicitada ao Setor de Controle Acadêmico dos *campi* da Unespar, por meio do requerimento contido no Anexo desta Resolução.

§1º A tramitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, se dará na seguinte sequência:

- I - Solicitante;
- II - Setor de Controle Acadêmico;
- III - Divisão de Graduação;
- IV - Direção Geral.

§2º o Setor de Controle Acadêmico do *campus* é responsável por receber os pedidos e verificar toda a documentação e regras contidas no artigo 3º desta Resolução e demais requisitos pertinentes, tais como Certidões de Conclusão de Curso e Históricos Escolares, quando for o caso;

§3º a Divisão de Graduação do *campus* é responsável por organizar os pedidos e gerenciar as documentações;



§4º compete a Direção Geral do *campus* deferir o pedido e convocar o interessado, informando o local, a data e hora da cerimônia, quando for o caso.

Art. 5º A Colação de Grau Extemporânea é pública, em gabinete, e de acordo com as regras regimentais para o procedimento.

I - São dispensados a execução do Hino Nacional, o uso de vestes talares, discursos e demais homenagens;

II - É obrigatória a assinatura do Livro de Registro competente;

III - Do ato, lavra-se ata assinada pelo Reitor ou por seu representante, pelas testemunhas e pelo(a) graduado.

Art. 6º Os casos omissos são resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário – COU/UNESPAR.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Publique-se no site da Unespar.

Paranavaí, 20 de dezembro de 2017.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor



Anexo – Resolução 011/2017 - REITORIA-UNESPAR

REQUERIMENTO DE COLAÇÃO DE GRAU EXTEMPORÂNEA

Eu, _____,
estudante do curso de _____, Turno _____,
Grau _____,
RG Nº: _____, CPF: _____,
E-mail: _____, Celular: (____) _____ - _____,

venho por meio deste requerer COLAÇÃO DE GRAU EXTEMPORÂNEA, em função do motivo abaixo assinalado e, para tanto, **anexo cópia da comprovação**.

() ANTECIPADA

Motivo:

- Matrícula em curso de pós-graduação *stricto sensu*;
- Mudança de residência do acadêmico para outro Estado da Federação ou outro País;
- Posse em cargo público após aprovação em concurso ou contratação por empresa privada ou pública;
- Transferência de servidor público *ex-officio* ou de seus dependentes;
- Outros direitos conforme legislação. Especificar: _____

() POSTERIOR

Motivo:

- Problemas de saúde do interessado ou de parente em primeiro grau, com apresentação de Atestado Médico.
- Convocação para manobras ou exercícios militares.
- Luto por parente em primeiro ou segundo grau, mediante respectivo atestado de óbito.
- Convocação para depoimento judicial ou policial, em data e horário coincidentes com a solenidade Colação de Grau.
- Convocação para participar de eleições em entidades oficiais, em data e horário coincidentes com a solenidade de Colação de Grau.
- Outros direitos conforme legislação. Especificar: _____

Cidade

_____/_____/_____
Dia/mês/ano

Assinatura do
Requerente



Preenchimento exclusivo do Setor de Controle Acadêmico do *Campus*

O(a) estudante cumpriu de todos os componentes curriculares previstos na estrutura curricular do curso e demais componentes curriculares previstos na legislação em vigor e encontra-se em condições para obtenção do grau acadêmico do referido curso.

() Deferido () Indeferido Motivo: _____

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do responsável pela informação

Preenchimento exclusivo da Divisão de Graduação do *Campus*

() Deferido () Indeferido Motivo: _____

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do responsável pela informação

Preenchimento exclusivo da Direção do *Campus*

() Deferido () Indeferido Motivo: _____

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do responsável pela informação
